

ATA DE APRECIÇÃO DAS PRONÚNCIAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

ATA DA 3.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 01 TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CACÉM E SÃO MARCOS, CONSTITUIDO POR DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE 03 DE JULHO DE 2026. -----

----- Ao dia oito do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniu pelas dez horas, na sede da Junta de Freguesia, o júri designado por deliberação do Órgão Executivo, constituído pelos seguintes elementos: -----

----- Sandra Cristina Castela Ferreira, técnica superior que presidiu, Margarida Maria Nunes Silva Afonso, Técnica Superior, vogal efetiva e Sofia Alexandra Morais Silvério, Técnica Superior, vogal efetiva.-----

----- O júri procedeu à análise das pronúncias oferecidas por alguns candidatos excluídos, em sede de audiência de interessados (A.I.) e deliberou, por unanimidade, pelos motivos aqui explanados, o seguinte:

Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Cristiana Sofia Jesus Abreu	<i>O formulário junto com a candidatura não está de acordo com aquele que foi disponibilizado na página eletrónica da entidade empregadora pública, junto com os documentos da candidatura e emitido de acordo com a Portaria 233/2022, de 09 de setembro. Não cumpriu com o ponto 13. do Aviso BEP OE202607/0705—Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata solicitar a admissão no seu processo do formulário correto e devidamente disponibilizado pela entidade empregadora pública. Tal como consta do Aviso BEP OE202607/0705, o formulário de candidatura é condição essencial, imprescindível no momento de apresentação da candidatura, sendo que o seu formato foi apresentado em desacordo com as regras impostas pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção e o fundamento da proposta de exclusão é meramente formal, considera-se sanada a irregularidade com a apresentação, nesta sede, do formulário correto e admite-se a candidatura.
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Filipa Gil Nascimento	<i>Não apresentou formulário de candidatura. Não cumpriu com o ponto 13. do Aviso BEP OE202607/0705—Causa de Exclusão</i>	Veio a candidata questionar da possibilidade de apresentação do formulário em falta. Tendo sido respondido que deveria apresentar formulário de audiência de interessados, a candidata nada mais acrescentou não tendo, inclusivamente, colmatado a falta com o envio, do formulário em falta. Assim, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-



		se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Rafael Meseiro	<i>Não apresentou formulário de candidatura nem certificado de Habilitações Literárias. Apenas apresentou Curriculum Vitae. Não cumpriu com os pontos 13. e 14. do Aviso BEP OE202607/0705– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio o candidato solicitar a junção dos documentos em falta. Tendo sido respondido que deveria apresentar formulário de audiência de interessados, o candidato nada mais acrescentou não tendo, inclusivamente, colmatado a falta com o envio, dos documentos em falta. Assim, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão.
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Romana Carmo Monteiro de Barros	<i>O título de residência apresentado encontra-se caducado e não pode ser qualificado como uma das exceções de prorrogação automática. Para ser válido teria de ser acompanhado pelo pedido de renovação e comprovativo de pagamento. Assim, não cumpriu com as condições para ser admitida como opositora no presente procedimento concursal–Causa de Exclusão</i> <i>Motivo de Exclusão</i>	Veio nesta sede a candidata apresentar comprovativo da apresentação do pedido de renovação do título de residência. Dos documentos ora juntos constata-se que a AIMA não apreciou, até à data, o pedido. Assim, não se encontrando deferido o pedido de autorização de residência, não se confirma a legitimidade da candidata para a qualidade de opositor neste procedimento, razão pela qual, não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão.
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Josiele Da Conceição Oliveira Mesquita	<i>O título de residência apresentado encontra-se caducado e não pode ser qualificado como uma das exceções de prorrogação automática. Para ser válido teria de ser acompanhado pelo pedido de renovação e comprovativo de pagamento. Assim, não cumpriu com as condições para ser admitida como opositora no presente procedimento concursal–Causa de Exclusão</i>	Veio nesta sede a candidata apresentar o comprovativo do deferimento do pedido de renovação do título de residência, informação esta obtida pela leitura do código QR apresentado. Tratando-se de uma situação de legitimidade para a qualidade de opositor neste procedimento e tendo sido rececionada a restante documentação, considerada suficiente, considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento.



----- Da decisão do júri com os fundamentos indicados na presente ata, irão ser notificados os candidatos que participaram na Audiência de Interessados. -----

----- Estão assim admitidos, definitivamente, no procedimento, os seguintes candidatos;-----

Candidatos admitidos, todos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, aos quais será aplicado, por ora, o método de seleção Avaliação Curricular (AC):-

- ❖ Ana Maria Correia Caetano
- ❖ Andreia Cristina Gonçalves Lameiras
- ❖ Beatriz Mesquita Pica
- ❖ Carolina Alves Coelho Barroso da Silva
- ❖ Catarina Patrícia da Cunha Alves
- ❖ Cristiana Sofia Jesus Abreu
- ❖ Elisabete César Simões
- ❖ Elsa Maria Pires dos Santos Almeida Ribeiro
- ❖ Inês Leal Serrão
- ❖ Joana Marisa Ferreira Lopes Coropos das Neves
- ❖ Josiele Da Conceição Oliveira Mesquita
- ❖ Madalena Lynce de Castro
- ❖ Margarida Gonçalves Marques
- ❖ Maria das Graças dos Santos Lemos
- ❖ Maria Dias Sequeira
- ❖ Marina Sofia Delgado Contreiras
- ❖ Marta Alexandra Malveiro da Silva Pedrosa
- ❖ Marta Filipa Trindade dos Santos
- ❖ Miguel Alexandre Soares de Almeida dos Santos de Matos
- ❖ Paula Alexandra Antunes da Luz
- ❖ Paula Cristina dos Santos Rosa
- ❖ Rariny Aparecida Lima Ramos
- ❖ Rita Isabel Garcia Alves Brandão
- ❖ Ruth Sacramento Sousa Barbosa
- ❖ Tatiana Alexandra Simões de Sousa
- ❖ Valéria Augusto de França

----- Aos candidatos que ora são definitivamente admitidos, será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular (AC). -----



----- Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri

Presidente

Sandra Cristina Castela Ferreira

Vogal Efetiva

Margarida Maria Nunes Silva Afonso

Vogal Efetiva

Sofia Alexandra Morais Silvério